



# FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## Termo de referência para Locação de Incubadora Neonatal de Transporte

Nome da Instituição Solicitante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO HC DA UFG

Nome do Convênio – Fonte de Recurso: Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.

Data do Pedido: 19 / 09 / 2022

### 1 - OBJETO:

Locação de equipamentos médicos conforme especificação e quantitativo abaixo para o Hospital Estadual de Jatai Dr. Serafim de Carvalho.

A presente locação será realizada pelo período de 6 meses por menor preço global. O prazo de entrega deverá ser de até 15 dias a contar na data de assinatura do contrato.

Item	Descrição sem citar marca (nome, tipo, embalagem, dimensões, cor, etc...)	Und.	Qtd
01	<b>INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE ESPECIFICAÇÃO:</b>  Cúpula construída com paredes em acrílico transparente, com ampla porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral. Três portinholas de acesso para as mãos, com guarnições atóxicas e punhos elásticos. Suporte para cilindro de oxigênio/ar comprimido na base da incubadora, em compartimento aberto que evite o acúmulo dos gases em caso de vazamento. Iluminação auxiliar; cinto de segurança do paciente; umidificação através de espuma sob o leito; controles microprocessados; Sistema de auto-teste; Alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar; alta temperatura do ar, hipertermia, hipotermia, baixa tensão das baterias; Indicação da carga da bateria de 12 V. Indicadores do modo de alimentação elétrica AC/DC. Indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste, por led's de alta resolução; Módulo vital composto de pelo menos uma bateria de 12 V garantindo autonomia mínima de 04 horas. Acompanha carro de transporte com estrutura retrátil, estrutura em alumínio, altura ajustável em pelo menos 3 posições, com amortecedores e rodízio, com freios, cilindro para oxigênio, com válvula redutora de pressão e manômetro, suporte de soro.	Und.	01



## FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Fabricação de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA), NBR IEC 60601-2-20 (SEGURANÇA EM INCUBADORAS DE TRANSPORTES) NBR IEC 60601-1-2 (COMPATIBILIDADE ELÉTRICO MAGNÉTICA). Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro.		
--	--	--

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente, é importante destacar que o Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ, é caracterizado como hospital geral de média complexidade, com atendimento de demanda referenciada e espontânea, com abrangência das regiões Sudoeste I e II, contemplando 28 municípios. A unidade possui 156 leitos de internação, nos quais 20 são de UTI. O HEJ dispõe de assistência hospitalar especializada, Serviço de Atendimento ao Diagnóstico Terapêutico - SADT, Raio X, Tomografia, Ultrassonografia, Eletrocardiograma, Ecocardiografia, Doppler Vascular, Serviço de Emergência 24 horas e Ambulatório Médico e Não Médico.

A Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – FUNDAHC assumiu o gerenciamento e operacionalização do HCSC em 30/09/2020 através do Termo de Colaboração nº01/2020, e de forma indissociável o Plano de Trabalho, o qual prevê o cumprimento de metas qualitativas e quantitativas.

Desta forma, para melhor atendimento aos pacientes, se faz necessária a locação do equipamento referido. A locação visa maior agilidade no que diz respeito à disponibilidade dos equipamentos, visando a economicidade para o estado. Ressaltamos que quando temos Cesária no Centro Cirúrgico, o transporte do bebê até o Berçário ocorre de maneira inadequada. A incubadora tem a importância de manter as condições de temperatura do recém-nascido dentro dos padrões correto, através do sensor de temperatura que há na incubadora. Sem este transporte correto, temos o risco de óbito do paciente, portanto, solicitamos a locação do referido equipamento enquanto o processo de aquisição está em andamento.

### 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



## FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

- 3.1. Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação da FUNDAHC, a qual caberá o direito de recusar, caso os equipamentos e material não estejam de acordo com o especificado;
- 3.2 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 3.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;
- 3.4. Fornecer previamente ao setor de engenharia, as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo o Gestor solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;
- 3.5 A Contratada deverá realizar treinamento operacional, por no mínimo 2 dias em três turnos, após a entrega e instalação dos equipamentos locados.
- 3.6. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos locados, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.
- 3.7 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos locados.
- 3.8 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual;
- 3.9 O prazo de atendimento será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;
- 3.10 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;
- 3.11 Todo e qualquer serviço a se realizar fora do horário de trabalho, deverá ser programada e autorizada pelo setor de manutenção;



## **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

3.12. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o setor de Manutenção, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas;

3.13. A empresa CONTRATADA deverá executar qualquer tarefa, acompanhada pelo setor de Engenharia Clínica;

3.14 Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando o Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

3.15. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pelo setor de Engenharia da Fundahc;

3.16. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

3.17. Todos os serviços serão desenvolvidos por empresa CONTRATADA, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;

3.18. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

3.19. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 10º dia útil a contar da data de assinatura do contrato;

3.20 A empresa vencedora deverá apresentar certificado de registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão do registro, para todos os equipamentos.

3.21 Prestar assistência técnica preventiva nos equipamentos, de acordo com as recomendações do manual do fabricante, independente de solicitação do HEJ, emitindo laudos que comprovem a visita técnica efetivada, bem como os reparos ou substituições realizadas, de forma a assegurar qualidade e eficiência dos exames realizados, durante todo o período de vigência do contrato. A assistência técnica preventiva, obedecendo ao prazo mínimo estabelecido, deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas.

3.22 No ato da entrega dos equipamentos, o cronograma anual de manutenção preventiva deverá ser disponibilizado e cumprido.



## **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

3.23 A empresa deverá efetuar a calibração anual, caso pertinente, de todos os equipamentos disponibilizados à Instituição.

3.24 - A empresa deverá entregar os relatórios de serviços de manutenção preventiva/calibração dos equipamentos informando a descrição do serviço realizado.

3.25- A CONTRATADA deverá afixar em cada equipamento etiqueta personalizada de identificação dos serviços de calibração e manutenção preventiva, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço;
- b) Data da execução;
- c) Identificação do profissional (nome) e da empresa que executou o serviço;
- d) identificação do equipamento (fabricante, modelo, número de série ou patrimônio);
- e) A próxima data do serviço.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela empresa CONTRATADA ou seus empregados em serviço;

### **5 – DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 5.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 5.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- 5.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores e prazo de entrega, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 5.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
  - 5.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 5.5. O prazo para entrega da proposta será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação deste termo de referência;



## **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

- 5.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 5.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 5.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

### **6 – JULGAMENTO**

6.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, “As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado”. Será adotado o critério de menor preço global.

### **7 – A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- 7.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital Estadual de Jatai Dr. Serafim de Carvalho, Jatai-GO;
- 7.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;
- 7.3. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- 7.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.
- 7.4. Os serviços deverão ser executados imediatamente após emissão da A.F (Autorização de Fornecimento).

### **8- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.
- 8.2. Os equipamentos deverão estar no local da realização do serviço num tempo hábil.
- 8.3. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todos os equipamentos.
-



**FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA  
UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**Roberto Petronio Naves Ribeiro**  
Engenheiro Clínico – FUNDAHC  
MAT 4912

**Recibo Setor de Compras**

**Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**